



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 434

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Plano de Obras e Empreendimentos, constante da Lei nº-323, a construção de abrigos metálicos, que servirão aos passageiros de bondes e ônibus, uma na parada no Forte de São João, - outro na parada no Horto Municipal e outro na parada em frente - ao Asilo dos Velhos, confluência com a rua Marechal Campos.

Art. 2º.- Para fazer face às despesas constantes desta Lei, fica autorizado ainda o Poder Executivo a abrir o necessário crédito, por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 1 955.

As.) Serynes Pereira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 1 955.

As.) Antenor Olívio Plotegher
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO